INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ nº 42.294.971/0001-
31Código ISIN:
BRBIDBCTF001
Código de Negociação na B3: BIDB11

FATO RELEVANTE

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar - parte, bairro de Santo Agostinho,cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-131, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 18.945.670/0001-46, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de ativos e escrituração de valores mobiliários por meio dos Atos Declaratórios da CVM nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de2013, nº 13.799, expedido em 29 de julho de 2014, e nº 16.125, expedido em 24 de janeiro de 2018, respectivamente ("**Administradora**"), na qualidade de instituição intermediária líder daOferta e de administradora do **INTER INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.294.971/0001-31 ("**Fundo**"), comunica aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada, nos termos da Cláusula 7.4 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), a 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("**Terceira Emissão**"), no montante de, inicialmente, até R$ 80.000.041,00 (oitenta milhões e quarenta e um reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), equivalente a, inicialmente, até 902.935 (novecentas e duas mil e novecentas e trinta e cinco) cotas, nominativas e escriturais, em série e classe únicas ("**Novas Cotas**"), podendo tal montante ser (i) aumentado em razão da distribuição das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido), ou (ii) diminuído em razão da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo), todas escriturais e nominativas, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, destinada ao público em geral, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("**Instrução CVM 555**"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis("**Oferta**").

A Terceira Emissão e a realização da Oferta foram aprovadas pela Administradora, conforme arecomendação da Gestora, por meio do "*Ato do Administrador do Inter Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado*", firmado em 03 de setembro de 2024 ("**Ato do Administrador**").

A distribuição primária das Novas Cotas será realizada sob coordenação da Administradora (quando referida na condição de instituição intermediária da Oferta, "**Coordenador Líder**"), sobo regime de melhores esforços de colocação. O processo

de distribuição das Novas Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), convidadas a participar da Oferta ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "**Instituições Participantes da Oferta**").

As principais características da Oferta, da Terceira Emissão e do exercício do Direito de Preferência encontram-se descritas abaixo.

Regime de Distribuição

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas (incluindo as Cotas Adicionais, caso aplicável), no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, observados ostermos do artigo 26, VII da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 555 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Quantidade de Cotas, Preço de Emissão e Montante Total da Oferta

A Oferta será composta por, inicialmente, até 902.935 (novecentas e duas mil e novecentas e trinta e cinco) Novas Cotas, com preço de emissão de R$ 88,60 (oitenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando até R$ 80.000.041,00 (oitenta milhões e quarenta e um reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária ("**Montante Inicial da Oferta**"), sendo que a quantidade de Novas Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial,desde que observado o Montante Mínimo da Oferta, ou aumentada em razão da distribuição das Cotas Adicionais.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 225.733 (duzentas e vinte e cinco mil, setecentas e trinta e três) Novas Cotas adicionais, correspondente a R$ 19.999.943,80 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, que serão emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas pelo Fundo sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Terceira Emissão e da Oferta, conforme opção de emissão das cotas adicionais ("**Cotas Adicionais**"). As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Coordenador Líder, sendo certoque poderão ser emitidas a partir da data de divulgação Anúncio de Início (inclusive), conforme procedimento descrito nos Documentos da Oferta. Não haverá a possibilidade de lote suplementar na presente Oferta.

Assim, caso sejam colocadas as Cotas Adicionais, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até R$ 19.999.943,80 (dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 99.999.984,80 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, equivalente a até 1.128.668 (um milhão, cento e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e oito) Novas Cotas ("**Montante Total da Oferta**").

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 20.000.032,40 (vinte milhões, trinta e dois reais e quarenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, e R$ 20.442.471,04 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), considerando a Taxa de Distribuição

Primária, equivalente a 225.734 (duzentas e vinte e cinco mil e setecentas e trinta e quatro) NovasCotas (“**Montante Mínimo da Oferta**”).

Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial dasNovas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido oMontante Mínimo da Oferta (“**Distribuição Parcial**”). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição automaticamentecancelados.

Custos de Distribuição e Taxa de Distribuição Primária

Adicionalmente ao Preço de Emissão, será devida pelos investidores, o valor de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) (“**Taxa de Distribuição Primária**”), cujos recursos serão utilizados para pagamento das Comissões de Distribuição e Estruturação da Oferta. As Novas Cotas serão integralizadas mediante o pagamento do Preço de Emissão acrescido de Taxa de Distribuição Primária, o que corresponde ao valor de R$ 90,56 (noventa reais e cinquenta e seis centavos) (“**Preço de Integralização**”).

Os demais custos e despesas da Oferta estão englobados no Preço de Emissão e perfazem o valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos) por Nova Cota (“**Custo Unitário de Distribuição**”).

É assegurado aos Cotistas detentores de Cotas no 3º (terceiro) Dia Útil após a data de divulgação do Prospecto e do Anúncio de Início, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas (“**Direito de Preferência**”), na proporção de sua participação no Fundo, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,43007328919 (“**Fator de Proporção**”),a ser aplicado sobre o número de Cotas integralizas e detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) Dia Útil após a data de divulgação deste Prospecto e do Anúncio de Início.

A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

O Direito de Preferência não será aplicável sobre eventuais Cotas Adicionais que venham a seremitidas no âmbito da Oferta.

Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, entre o dia 10 de setembro de 2024 (inclusive) e 23 de setembro de 2024 (inclusive) (“**Período de Exercício do Direito de Preferência**”), observado que uma vez iniciado o Período do Direito de Preferência, o Cotista poderá exercer seu Direito de Preferência (i) até 20 de setembro de 2024 junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e osprocedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 23 de setembro de 2024 junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

Nos termos da Cláusula 7.4.1, item (iii), do Regulamento, não será permitida a cessão do Direito de Preferência à terceiros, cotistas ou não. A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da B3e do Escriturador, conforme o caso.

Os Cotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição e integralização dasNovas Cotas, deverão observar os procedimentos para exercício cabíveis, quais sejam: **(i)** os Cotistas titulares de cotas do Fundo depositadas na Central Depositária da B3 deverão procuraros seus agentes de custódia para a subscrição e integralização das Novas Cotas e maiores informações; e **(ii)** os Cotistas titulares de cotas do Fundo mantidas em ambiente escritural e, portanto, custodiadas diretamente na Administradora, na qualidade de escriturador das Cotas que desejarem subscrever Novas Cotas deverão entrar em contato com a Administradora.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada na Data de Liquidação do Direito de Preferência e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1° (primeiro) Dia Útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, um comunicado ao mercado informando o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, do Coordenador Líder, da B3, da CVM e do Fundos.Net e da Gestora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito dePreferência e a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores da Oferta.

Não haverá abertura de prazo para a subscrição de sobras pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência.

Durante o Período de Distribuição, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrevere integralizar as Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de subscrição das Novas Cotas. Este recibo não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas objeto da Terceira Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3. As Novas Cotas poderão ser livremente negociadas na B3na data definida no formulário de liberação, a ser divulgado após a divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e a obtenção da autorizaçãoda B3.

Cronograma Estimado da Oferta

Evento	Etapa	Data[(1)(2)]
1	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Prospecto Definitivo e da Lâmina Divulgação do Anúncio de Início	03/09/2024
2	Data de identificação dos Cotistas com Direito de Preferência (Data-Base)	06/09/2024
3	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do Período de Distribuição	10/09/2024
4	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	20/09/2024
5	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	23/09/2024
6	Data de Liquidação do Direito de Preferência	23/09/2024

7	Data de Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Preferência	24/09/2024
8	Encerramento do Período de Distribuição	27/09/2024
9	Procedimento de Alocação	30/09/2024
10	Data de Liquidação	03/10/2024
11	Data limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	02/03/2025

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Administradora, da Gestora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisadacomo modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e seguintes da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Nestas hipótesesos Investidores serão informados imediatamente atarvés de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta.

(3) Nos casos de oferta registrada pelo rito de registro automático de distribuição, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, ocorre durante o Prazo de Colocação ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer esclarecimentos sobre a Oferta durante o Prazo de Colocação, optando por suspender o prazo da Oferta.

(4) Considerando que o Período de Subscrição estará em curso concomitantemente com o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Investidor deve estar ciente de que Pedido de Subscrição ou ordem de investimento, conforme o caso, por ele enviado somente será acatado até o limite máximo de Novas Cotas que remanescerem após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme será divulgado por meio de comunicado, nos termos deste Prospecto Definitivo, observado ainda, o critério de colocação da Oferta Institucional, o critério de colocação da Oferta Não Institucional e a possibilidade de Distribuição Parcial. Para mais informações, favor verificar o fator de risco "Risco relacionado ao período de exercício do Direito de Preferência concomitante com o Período de Subscrição".

Aplicação Mínima por Investidor

O valor mínimo por Investidor no Fundo será de R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, equivalente a 10 (dez) Novas Cotas ("**Aplicação Mínima por Investidor**"), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido em caso de rateio decorrente do excesso de demanda pelas Novas Cotas e/ou Distribuição Parcial, caso o Investidor tenha condicionado sua adesão à Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160.

A Aplicação Mínima por Investidor considerando a Taxa de Distribuição Primária será deR$ 905,60 (novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

A Aplicação Mínima por Investidor não é aplicável aos Cotistas do Fundo no âmbito do exercíciodo Direito de Preferência.

Público-alvo da Oferta

As Novas Cotas poderão ser subscritas por investidores em geral, quais sejam: (i) investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, que formalizem Pedido de Subscrição e/ou intenções de investimento em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e que sejam consideradas como Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados (conforme definidos abaixo) ("**Investidores Institucionais**"); e (ii) investidores, pessoas físicas residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Subscrição e/ou intenções de investimento em valor igual ou superior a Aplicação Mínima por Investidor ("**Investidores Não Institucionais**", em conjunto com Investidores Institucionais, "**Investidores**"), que se enquadrem no público alvo da oferta.

Para os fins da presente Oferta, investidores profissionais e investidores qualificados são definidos, respectivamente, nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Investidores Qualificados**", respectivamente).

Forma de Subscrição e Integralização

No ato da subscrição de Novas Cotas, cada Investidor: (i) assinará um termo de adesão ao Regulamento ("**Termo de Adesão ao Regulamento**"), por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, emespecial daqueles referentes à política de investimento e aos fatores de risco; e (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Novas Cotas por ele subscritas, nos termos do Regulamento e deste Prospecto. As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando do envio da ordem de investimento ou da celebração do Pedido de Subscrição, conforme aplicável.

Nos termos da Resolução da CVM nº 27, a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a subscrição e integralização das Novas Cotas pelos Investidores Institucionais, sendo a subscrição das Novas Cotas formalizada por meio do sistema de registro da B3. Para os Investidores Não Institucionais e para os Investidores Institucionais que sejam pessoas físicas, o pedido de subscrição ("**Pedido de Subscrição**") a ser assinado é completo e suficientepara validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores Não Institucionais ou Investidores Institucionais que sejam pessoas físicas, conforme o caso, e contém as informaçõesprevistas no artigo 2º da Resolução CVM 27.

As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação do Direito de Preferência, ou na Data de Liquidação (conforme definido abaixo), peloPreço de Integralização.

Negociação das Cotas

As Novas Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado pela B3.

As Novas Cotas serão depositadas para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações no mercado secundário e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3.

Período de Distribuição

A distribuição pública primária das Novas Cotas terá início na data de divulgação do Anúncio deInício e disponibilização do Prospecto e encerrará na data da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160. O período de distribuição será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que **(a)** caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Gestora e o Coordenador Líder poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta; e **(b)** caso não venha a ser captado o MontanteMínimo da Oferta até o 180º dia, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, a Oferta será automaticamente cancelada ("**Período de Distribuição**").

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da Terceira Emissão serão aplicados pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento e conforme descrito no Prospecto.

Informações Adicionais

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos doartigo 26, inciso VII, da Resolução CVM 160. A Oferta, portanto, não será objeto de análise préviapela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

O PROSPECTO ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO COORDENADOR LÍDER E DA CVM. A CVM NÃO REALIZARÁ ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO E DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃODAS COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM ASER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E O PROSPECTO DA OFERTA, EMESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

A Administradora manterá os Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Terceira Emissão e a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Terceira Emissão, serão divulgados nas páginas eletrônicas da CVM (http://www.cvm.gov.br), da B3 (http://www.b3.com.br), e da Administradora (https://inter.co/inter-dtvm/).

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora